



RESOLUÇÃO Nº 46-CGL/CSO/CPNV/UFMS, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Estabelece normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Atividades Complementares" do curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 3º da Resolução nº 49, Coun/UFMS, de 8 de outubro de 2012; na Resolução nº 106, Cograd/UFMS, de 4 de março de 2016 e na Resolução nº 607, Cograd/UFMS, de 8 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23453.000301/2021-43, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Atividades Complementares - I (ACS-ND)", a ser desenvolvido no âmbito do curso de Ciências Sociais - Licenciatura do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As Atividades Complementares fazem parte da Estrutura Curricular do curso de Ciências Sociais e visam enriquecer a formação pedagógica e o currículo dos acadêmicos graduandos.

Art. 3º As Atividades Complementares abrangem:

I - disciplinas cursadas como enriquecimento curricular no curso de Ciências Sociais e/ou em outros cursos da UFMS durante o período utilizado para a integralização da referida graduação;

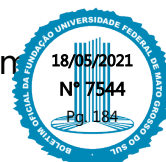
II - disciplinas complementares optativas oferecidas pelo curso de Ciências Sociais, de livre escolha do graduando e que tenha ultrapassado a carga horária exigida para integralização curricular desse curso;

III - estágio extracurricular, remunerado ou voluntário, com apresentação de plano de trabalho e Termo de Compromisso;

IV - Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC), Programa de Residência Pedagógica, Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET);

V - Monitoria de Ensino, remunerada ou voluntária, com declaração do órgão ou responsável.

VI - Monitoria de Extensão, remunerada ou voluntária, com declaração do órgão ou responsável.



VII - Trabalhos técnicos, artísticos e produção de material pedagógico, com a declaração do professor responsável pela produção do material;

VIII - publicação de artigos e/ou resenhas da área de Ciências Humanas e Sociais em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros.

IX - publicação de artigos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área de Ciências Humanas e Sociais;

X - publicação de resumos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área de Ciências Humanas e Sociais;

XI - publicação de artigos, resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área de Ciências Sociais;

XII - apresentação de trabalhos, artigos científicos em encontros e congressos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais e afins;

XIII - participação em eventos acadêmicos e em comissão de eventos acadêmicos: colóquios, ciclos de debates e palestras, seminários, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais;

XIV - participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa na UFMS, por pelo menos 1 ano letivo;

XV - colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS;

XVI - colaboração em projetos e ações de extensão oferecidos pela UFMS;

XVII - participação em eventos artísticos, culturais e cursos, minicursos ou oficinas relacionadas às áreas de Ciências Humanas e Sociais.

XVIII - participação na Atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, mediante apresentação do comprovante do Sistema de Avaliação Institucional (SAI) da UFMS;

XIX - participação como ouvinte em sessões de defesas de TCC;

e

XX - representação estudantil em Atlética, CA e DCE.

Parágrafo único. O conjunto de Atividades Complementares apresentadas deverá contemplar, no mínimo, 5 (cinco) dos tipos previstos nesta Resolução.

Art. 4º Não serão aceitas, para esta finalidade, as solicitações de aproveitamento de estudos realizados anteriormente em outro curso superior de graduação, cursados no Brasil ou no exterior, mesmo que reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 5º O período de início e término de realização das Atividades Complementares será compatível com o tempo em que

graduando empregar para integralizar o curso de Ciências Sociais.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Sociais o acompanhamento, sugestões, orientações, cobrança, recebimentos dos comprovantes de realização das referidas atividades e lançamentos dos resultados no Sistema Acadêmico, onde deverão constar os conceitos "Cumprida" ou "Não Cumprida".

Parágrafo único. O Coordenador do Curso de Ciências Sociais fará o acompanhamento das horas cumpridas pelos acadêmicos em formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Pela sua natureza de Componente Curricular Não Disciplinar, as Atividades Complementares deverão ser apresentadas pelos acadêmicos quando esses tiverem alcançado o quantitativo de horas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, com devida comprovação, considerando o número mínimo e máximo de semestres nos quais o acadêmico pode integralizar o referido curso, de acordo com a legislação vigente e o respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 8º A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do acadêmico graduando.

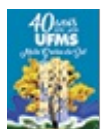
Art. 9º Ao acadêmico concluinte das Atividades Complementares não será atribuído nota, mas apenas o resultado final de "Cumprida" ou "Não Cumprida", a ser registrado no Sistema Acadêmico e em seu histórico escolar.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

Art. 11. Fica revogada a Resolução nº 28, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

TELMA ROMILDA DUARTE VAZ,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Romilda Duarte Vaz, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 17/05/2021, às 21:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2577701** e o código CRC **C643945D**.

## COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA

Rodovia MS 141, Km 04, Saida para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

---

**Referência:** Processo nº 23453.000018/2021-11

SEI nº 2577701





## ANEXO I - FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Resolução nº 46-CGL/CSO/CPNV/UFMS, de 14 de maio de 2021.)

**Acadêmico(a):** \_\_\_\_\_

**RGA:** \_\_\_\_\_

**Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Semestre:**

\_\_\_\_\_

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### RESPONSÁVEL

I. Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular.

Cada disciplina: Conforme carga horária Teto:  
136h

II. Disciplinas complementares optativas, além das obrigatórias.

Cada disciplinas: Conforme carga horária Teto:  
136h

III. Estágio extracurricular.

Por semestre: 50h  
Teto: 100h

IV. Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC), Programa de Residência Pedagógica, Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET).

Por ano: 100h  
Teto: 200h

V. Monitoria de Ensino, remunerada ou voluntária.

Por semestre: 50h  
Teto: 100h

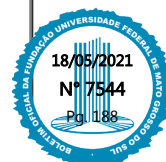
VI. Monitoria de Extensão, remunerada ou voluntária.

Por semestre: 50h  
Teto: 100h

VII. Trabalhos técnicos, artísticos e produção de material pedagógico com a devida apresentação de declaração do professor responsável.

Por produção: 20h Teto:  
40h

VIII. publicação de artigos e/ou resenhas da área de Ciências Humanas e Sociais em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros.



Por Publicação: 50h 200h	Teto:	
IX. publicação de artigos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área de Ciências Humanas e Sociais.		
Por publicação: 40h 160h	Teto:	
X. Publicação de resumos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área de Ciências Humanas e Sociais;		
Por publicação: 30h 120h	Teto:	
XI. Publicação de artigos, resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área de Ciências Sociais;		
Por Publicação: 20h 100h	Teto:	
XII. Apresentação de trabalhos, artigos científicos em encontros e congressos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais e afins.		
Por publicação: 30h 120h	Teto:	
XIII. Participação em eventos acadêmicos e em comissão de eventos acadêmicos: colóquios, ciclos de debates e palestras, seminários, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais.		
Por evento: Conforme carga horária 150h	Teto:	
XIV. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa na UFMS.		
Por ano: 50h Teto: 100h		
XV. Colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS.		
Por projeto: 40h 120h	Teto:	
XVI. Colaboração em projetos e ações de extensão oferecidos pela UFMS.		
Por projeto: 40h 120h	Teto:	
XVII. Participação em eventos artísticos, culturais e cursos, minicursos ou oficinas relacionadas às áreas de Ciências Humanas e Sociais.		
Por evento: Conforme carga horária 40h	Teto:	
XVIII. participação na Atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de		

Avaliação da UFMS, mediante apresentação do comprovante do Sistema de Avaliação Institucional (SIAI) da UFMS;  Por avaliação: 10h Teto: 80h	
XIX. Participação como ouvinte em sessões de defesas de TCC.  Por defesa: 2h Teto: 10h	
XX. Representação Estudantil em Atlético, CA e DCE.  Por ano: 10h Teto: 40h	
<b>TOTAL:</b>	

Naviraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável

Assinatura do Acadêmico(a)

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

Rodovia MS 141, Km 04, Saida para Minheira Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000018/2021-11

SEI nº 2577719







XI. Publicação de artigos, resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área de Ciências Sociais;	
Por Publicação: 20h Teto: 100h	
XII. Apresentação de trabalhos, artigos científicos em encontros e congressos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais e afins.	
Por publicação: 30h Teto: 120h	
XIII. Participação em eventos acadêmicos e em comissão de eventos acadêmicos: colóquios, ciclos de debates e palestras, seminários, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais.	
Por evento: Conforme carga horária Teto: 150h	
XIV. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa na UFMS.	
Por ano: 50h Teto: 100h	
XV. Colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS.	
Por projeto: 40h Teto: 120h	
XVI. Colaboração em projetos e ações de extensão oferecidos pela UFMS.	
Por projeto: 40h Teto: 120h	
XVII. Participação em eventos artísticos, culturais e cursos, minicursos ou oficinas relacionadas às áreas de Ciências Humanas e Sociais.	
Por evento: Conforme carga horária Teto: 40h	
XVIII. participação na Atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, mediante apresentação do comprovante do Sistema de Avaliação Institucional (SIAI) da UFMS;	
Por avaliação: 10h Teto: 80h	
XIX. Participação como ouvinte em sessões de defesas de TCC.	
Por defesa: 2h Teto: 10h	
XX. Representação Estudantil em Atlético, CA e DCE.	
Por ano: 10h Teto: 40h	
<b>TOTAL:</b>	

Naviraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável

Assinatura do Acadêmico(a)

## **COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

---

**Referência:** Processo nº 23453.000018/2021-11

SEI nº 2577719